



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023**

**EDITAL Nº 05/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

A Câmara Municipal de Buritis, com sede à Rua Jardim nº 30, bairro Centro, CNPJ 20.673.732/0001-02, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio da senhora Andressa Alves Brandão, Pregoeira Titular e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 007/2023, de 04 de janeiro de 2023, licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global do lote, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições fixadas neste Edital.

**LOCAL: Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG - Sala de Licitações**

**DATA DA SESSÃO: 21/06/2023**

**HORÁRIO: 09h00min**

## 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada, para fornecimento e instalação de equipamentos e materiais de áudio e vídeo, instalação e programação dos softwares; e formação, capacitação e treinamento de servidores, com vistas à modernização do sistema de áudio e vídeo das instalações físicas da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**1.2** As especificações técnicas do objeto constam no Anexo II do Termo de Referência.

**1.3** A licitação será realizada em lote único, formada por 11 (onze) itens, conforme Tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

**1.4** O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1** O Credenciamento é um dos pré-requisitos de participação no Certame, **devendo a documentação estar fora dos envelopes.**

**2.2** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, será realizado o Credenciamento, onde os representantes das empresas concorrentes deverão entregar à Pregoeira, ANTES da entrega dos envelopes:

**2.2.1** Cópia de documento com foto com fé pública da identificação do representante legal.

**2.2.2** Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar Instrumento Constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.2.3** Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do Estatuto ou Contrato Social, ou mediante instrumento de Procuração Pública ou Particular.

**2.2.4** Quando se tratar de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, também será exigido o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 2.2.2, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários, dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

**2.2.5** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo V.

**2.2.6** As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

**2.3** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

**2.4** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**2.5** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

**2.6** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como o recebimento de envelopes propostas de preços e habilitação.

**2.7** O Licitante que não contar com representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

**2.8** Uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

**2.9** As demais declarações deverão ser apresentadas dentro do envelope “HABILITAÇÃO”.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto deste Edital, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, sejam devidamente credenciadas e que:

**3.1.1** Estejam cientes e concordam com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como àquelas que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**3.1.2** Inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.1.3** Não empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.2** Não poderão participar desta licitação os interessados que:

**3.2.1** estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.5** que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

**3.2.6** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.7** A observância das vedações do item 3.2.5 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

***Nota Explicativa:** Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Buritis/MG diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.*

**3.3** O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério da Pregoeira, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

**3.4** As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos

## 4. DA PROPOSTA

**4.1** A proposta financeira deverá ser datilografada ou emitida por computador, preferencialmente. A proposta deverá ser no idioma português do Brasil, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa física participante, devendo constar:

**4.1.1** Identificação (individual ou social), razão social, endereço, telefone, e-mail comercial, se houver, número do CNPJ/MF, banco, agência e número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

**4.1.2** Proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, a marca, discriminando, ainda, o valor unitário e total, em moeda corrente do país, sendo admitidas apenas duas casas depois da vírgula;

**4.1.3** Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão de Abertura desta licitação;

**4.1.4** declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.2** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**4.3** A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As Licitantes poderão utilizar o Termo de Referência deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

**4.4** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na Sessão de Abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

**4.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

**4.6** Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste Edital para efeitos de julgamento.

**4.7** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, na sede da Câmara Municipal de Buritis, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, instalação, treinamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.

**4.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.9** Fica reservado à Câmara Municipal de Buritis o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

**4.10** Todos os documentos que integram as propostas da Licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG  
PREGÃO Nº 05/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
(CNPJ Nº XX.XXX.XXX.XXXX/XX)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG  
PREGÃO Nº 05/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
(CNPJ Nº XX.XXX.XXX.XXXX/XX)

## 5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.1.1** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para que, caso queira, apresente nova



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no Certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**5.1.2** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.1.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**5.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.3** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.3.1** A proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 serão desclassificadas.

**5.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

**5.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.4** A pregoeira ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sendo imediatamente informados aos membros da Comissão de Licitação que será consignado em ata.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

**5.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o menor lance ofertado.

**5.9** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance.

**5.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**6.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**6.2** Será desclassificada a proposta que:

**6.2.1** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**6.2.2** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**6.2.3** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.4 Apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

**6.3** Consideram se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração;
- II. Valor orçado pela Administração.

**6.4** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**6.5** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

**6.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.7** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando ao Licitante a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.8** A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.8.1** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**7.2** Deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação jurídica:

**7.2.1** Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

**7.2.2** No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.3** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**7.2.4** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na junta comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, ou na junta comercial do Estado em que o proponente licitante possuir sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com o objeto ora licitado;

**I** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**II** - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nos subitens (7.2.1, 7.2.2, 7.3 e 7.2.4), caso já tenha apresentado quando do Credenciamento junto à Pregoeira.

## **7.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93):**

**7.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**7.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

**7.3.4** Prova de regularidade para com as fazendas; Estadual ou Distrital;

**7.3.5** Prova de regularidade com o Município;

**7.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

I - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

II - Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

III - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

## **7.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**7.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

## **7.5 Da qualificação Técnica**

**7.5.1** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo.

## **7.6 Declarações Complementares**

**7.6.1** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II (Declaração Conjunta) deste Edital.

**7.6.2** Declaração de cumprimentos dos requisitos habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II (Declaração Conjunta), deste Edital.

**7.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**9.2** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.3** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**9.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por e-mail e por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões por e-mail e por escrito, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO

**11.1** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**11.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.5** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 12. DA ENTREGA DOS BENS E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** O objeto deste certame deverá ser entregue/instalado na sede da Câmara Municipal de Buritis, conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**12.2** Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**13.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Buritis/MG, por processo legal, após apresentação da Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, desde que:

**14.1.1** seja efetuado o "atesto" pelo fiscal de contrato na Nota Fiscal apresentada;

**14.1.2** não haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3** Antes de cada pagamento à contratada, o Setor de Contabilidade realizará consulta junto aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**14.3.1** Constatando-se, junto aos órgãos fiscais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.3.2** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**14.3.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.3.4** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**14.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

**14.5** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos órgãos fiscais.

**14.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.7** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Compete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**15.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**15.1.2** apresentar documentação falsa;

**15.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.5** não mantiver a proposta;

**15.1.6** cometer fraude fiscal;

**15.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sobre o valor do contrato, por ocorrência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**15.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com rescisão contratual;

**15.2.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior da Câmara, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**15.2.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**15.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Buritis.

**15.7** O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**16.1** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**16.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, apenas a Licitante participante poderá impugnar este Edital.

**16.3** A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, CEP. 38.660-000, aos cuidados do Setor de Licitações.

**16.4** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**16.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio eletrônico no endereço de e-mail: [licitação@buritis.mg.leg.br](mailto:licitação@buritis.mg.leg.br), **com confirmação de recebimento**.

**16.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.8** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

**17.2** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.3** A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

**17.4** As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

**17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, e também poderá ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis - MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**17.10** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**17.11** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no Processo pela área competente da Câmara Municipal de Buritis, sob os nºs 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 Material de Consumo, 01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – Ficha 00002 Equipamentos e material permanente e 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**17.12** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Buritis, com exclusão de qualquer outro.

**17.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo Declaração Conjunta;

**Anexo III** - Modelo de Credenciamento;

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Anexo IV** - Minuta de Contrato, e;

**Anexo V** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo VI** – Modelo de Proposta de Preços

Buritis-MG, 23 de maio de 2023

**Andressa Alves Brandão**

Pregoeira Titular

Portaria nº 07/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS SOFTWARES E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – MG.**

**Unidade Requisitante:** Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Buritis/MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2023**

**PREÇO PRESENCIAL N.º 05/2023**

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.1 As quantidades estabelecidas no quadro abaixo são estimadas, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, e a Câmara Municipal de Buritis obrigará-se a pagar apenas pelos produtos/serviços efetivamente solicitados e prestados aos usuários dos serviços, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

ITEM	QT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT ESTIMADO
01	15	uni	Microfones de mesa gooseneck Phantom Power com haste de 45cm	1.113,38
02	01	uni	Microfone sem fio duplo mão bastão display digital 96 canais	1.473,60
03	01	uni	Mesa de som digital com mínimo 24 canais phantom power + tablet 10"	19.648,00
04	04	uni	Caixa acústica vertical 120w-rms	3.274,66
05	01	uni	Câmera ptz full hd ndi zoom óptico 30x + joystick para câmera ptz protocolo visca pelco-d	30.597,66
06	02	uni	Câmera ptz full hd zoom óptico 20x	19.955,00
07	01	uni	Switcher de vídeo streaming com entradas 4 hdmi, gravação microSD, saídas usb e hdmi	5.433,90
08	01	uni	Computador desktop ilha de edição	8.022,93
09	02	uni	Monitor 21" full hd hdmi	1.473,60
10	04	uni	Tv 75 smart + suporte parede/teto	7.122,40
11	01	Serv.	Instalação, treinamento e suporte técnico	18.051,60
<b>Valor Total Estimado: R\$ 184.373,95 83</b>				

#### 2. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL E LOTE ÚNICO

2.1 Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Buritis/MG.

Considerando que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; Considerando, também, que a rede lógica desta Câmara, bem como seus equipamentos, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, dificultando ainda mais a aplicação do Pregão Eletrônico, visto que a má qualidade da internet que dispomos acarretará quedas na conexão eletrônica, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento. Justificamos também que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes, garantido portando uma melhor proposta para a Câmara Municipal de Buritis-MG.

2.2 O julgamento da licitação por lote único, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviço poderão implicar descontinuidade da padronização, somando isso a possibilidade do estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, vez que o gerenciamento permanece a cargo de um mesmo administrador, tendo maior nível de controle por parte da Administração na entrega e conferência dos produtos, facilidade na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto e garantia dos resultados, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Possibilitará ainda uma melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação. Justificamos ainda, considerando ser mais vantajosa devido aos custos com logística e pessoal, que ficarão restritas a um mesmo fornecedor abrandando os custos e reduzindo o valor final. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A aquisição de novos equipamentos se faz necessária para substituição aos equipamentos antigos e obsoletos, os quais irão modernizar no atendimento aos munícipes, sendo que tais equipamentos serão capazes de exportar as devidas reuniões em tempo real às redes sociais existentes, uma vez que o munícipe desejando acompanhar uma reunião do Plenário da Câmara Municipal, poderá acompanhar por meio de rede social através da internet, tanto quanto presencial no auditório.

### **4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

4.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser executados no Plenário da Câmara Municipal de Buritis/MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega de todo o material no Almoxarifado da Câmara, podendo ser este prazo prorrogado a pedido e com justificativa fundamentando esta prorrogação.

4.3 A entrega deverá ser por conta e risco da Contratada, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

4.4 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

4.5 Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

4.6 Eventuais atrasos na entrega do produto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7 Após a verificação de que os equipamentos e materiais estão de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Administração, o Fiscal do Contrato receberá provisoriamente os mesmos, tendo a Contratada o prazo de 2 (dois) dias úteis para início da instalação (prestação do serviço)

4.8 A Contratada deverá ser responsável pela instalação e configuração dos equipamentos, mediante agendamento prévio, “in loco”, deixando-o pronto para a utilização, sem ônus, na sede da Câmara Municipal de Buritis.

4.9 A Contratada deverá promover treinamento e capacitação para 02 servidores indicados pela CONTRATANTE, “in loco”, sem ônus, na sede desta, mediante agendamento prévio, capacitando-os a operacionalizar o sistema de gravação e transmissão e estar presente em 2 (duas) reuniões após a instalação, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo.

4.10 A Contratada deverá promover treinamento e capacitação para 09 servidores indicados pela CONTRATANTE, “in loco”, sem ônus, na sede desta, mediante agendamento prévio, capacitando-os com treinamento de edição das reuniões (cortar e editar os vídeos) para publicação em redes sociais.

4.11 A Contratada deverá oferecer suporte remoto por 30 (trinta) dias e suporte presencial em 2 reuniões;

4.12 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

5.1 A vigência do Contrato será de 02(dois) meses.

5.2 A execução dos serviços deverá ser concluída em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos equipamentos e materiais.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.01.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – Ficha 00002 – Equipamentos e Material Permanente;





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo;  
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

7.1 Manter, durante a execução do Processo de Licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

7.2 Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Processo de Licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.3 Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

7.4 Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

7.5 Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Processo de Licitação;

7.6 Instruir o fornecimento do objeto deste Processo de Licitação com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (Ordem de Fornecimento).

7.7 Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.

7.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora do Processo de Licitação sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Processo;

7.9 Notificar a Detentora do Processo de Licitação, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.10 Executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes da Licitação.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO.**

8.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos equipamentos e materiais e conclusão total dos serviços prestados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Gestor do Contrato da Câmara Municipal de Buritis-MG.

8.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

8.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

8.4 A Câmara Municipal de Buritis reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fornecer e colocar à disposição da Detentora do Processo de Licitação todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 9.2 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Processo de Licitação;
- 9.3 Fiscalizar o presente Processo de Licitação através do Gestor;
- 9.4 Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pelo Processo de Licitação podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- 9.5 Receber provisoriamente, pelo fiscal do Contrato mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação de finalização do objeto pela contratada;
- 9.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Processo de Licitação, através de servidor especialmente designado;
- 9.9 Receber definitivamente, através do Gestor do Contrato, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 9.10 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 9.11 Comunicar, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia do produto, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do item danificado;
- 9.12 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora do Processo de Licitação.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do objeto deste Processo de Licitação será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Presidência da Câmara, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 10.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
  - 10.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
  - 10.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Presidência da Câmara todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
  - 10.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Buritis/MG, 24 de abril de 2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUSA**

Gerente Administrativa

## ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN ESTIMADO
01	04	uni	Caixa acústica vertical 120w-rms	R\$ 3.274,66
02	01	uni	Câmera ptz full hd ndi zoom óptico 30x + joystick para câmera ptz protocolo visca pelco-d	R\$ 30.597,66
03	02	uni	Câmera ptz full hd zoom óptico 20x	R\$ 19.995,00
04	01	uni	Computador desktop ilha de edição	R\$ 8.022,93
05	01	serv	Instalação, treinamento e suporte técnico	R\$ 18.051,60
06	01	uni	Mesa de som digital com mínimo 24 canais phantom power + tablet 10"	R\$ 19.648,00
07	15	uni	Microfones de mesa gooseneck Phantom Power com haste de 45cm	R\$ 1.113,38
08	01	uni	Microfone sem fio duplo mão bastão display digital 96 canais	R\$ 1.473,60
09	02	uni	Monitor 21" full hd hdmi	R\$ 1.473,60
10	01	uni	Switcher de vídeo streaming com entradas 4 hdmi, gravação microSD, saídas usb e hdmi	R\$ 5.433,90
11	04	uni	Tv 75 smart + suporte parede/teto	R\$ 7.122,40
<b>Valor Total Estimado: R\$ 184,373,95</b>				



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

### ITEM 01 - MICROFONES DE MESA GOOSENECK PHANTOM POWER COM HASTE DE 45CM

Microfone profissional Phantom Power\* e sistema Me dá Voz.

Microfone com haste flexível com cápsula de eletreto saída XLR.

Led de cor azul claro próximo à cápsula, que acende quando o microfone acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo.

Base com painel em acrílico com botão Power.

Padrão polar: Super cardioide

Cápsula: Condensador de eletreto

Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz

Sensibilidade: -47dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz)

Impedância de saída: 1600 ± 20% (1 KHz)

SLP: 105 dB (F=1KHz,THD<5%)

Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9V

Comprimento da haste: 60 centímetros

Conteúdo do Kit que acompanha o microfone

Protetor de cápsula

Duas Pilhas AAA

Cabo XLR (8 metros)

Cabo XLR/P10 (30 cm)

Fonte de alimentação

Manual

### ITEM 02 - MICROFONE SEM FIO DUPLO MÃO BASTÃO DISPLAY DIGITAL 96 CANAIS

Receptor TRUE DIVERSITY

Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz (Frequências homologadas pela Anatel)

Estabilidade 10PPM

Sensibilidade: 1.6uV @ sinad =12dB

Max. desvio de frequência: 50Hz

Relação sinal/ruído: >105dB T.H.D.:<0.5% @1kHz

Rejeição de imagem: 85dB típico

Rejeição de espúrios: 75dB típico

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta de frequência: 40Hz a 16kHz

Alimentação: DC, 0.5A, 14V DC Microfone multicanal SC-8

Potência de saída: 30mV

Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz

Emissão de espúrios: <40dB (with carrier) Alimentação: pilhas alcalinas (recomendável) AA1.5Vx2

Padrão polar: Super cardioide

Cápsula: Dinâmica

## **ITEM 03 - MESA DE SOM DIGITAL COM MINIMO 24 CANAIS PHANTOM POWER + TABLET 10"**

Mesa de som digital com um sistema de mixagem digital de 24 entradas, controlado remotamente, totalmente recuperável, alojado em um formato de stagebox resistente para estrada e montável em rack. Com Wi-Fi de banda dupla integrado, compatibilidade de plataforma cruzada e a capacidade de ser controlado por qualquer dispositivo conectado por meio de um navegador da web padrão, o Ui24R oferece uma solução de mixagem remota flexível e cheia de recursos para uma ampla variedade de aplicações de reforço de som ao vivo.

Oferece compatibilidade multiplataforma com dispositivos iOS, Android, Windows, Mac OS e Linux e pode usar até 10 dispositivos de controle simultaneamente. Além disso, o mixer possui processamento de sinal de dbx, DigiTech e Lexicon, incluindo supressão de feedback dbx AFS2, modelagem de amplificador DigiTech e muito mais. Ele tem ganho e phantom power totalmente recuperáveis e controlados remotamente, junto com EQ paramétrico de 4 bandas, filtro passa-altas, compressor, de-esser e porta de ruído em todos os canais de entrada. O mixer também possui um EQ gráfico de 31 bandas, porta de ruído e compressor em todas as saídas, além de um analisador de frequência em tempo real (RTA) em todas as entradas e saídas.

Possui 10 entradas combinadas XLR de microfone / linha (os canais 1 e 2 são Hi-Z / entradas de instrumento com modelagem de amplificador de guitarra Digttech disponível) e uma entrada de linha RCA estéreo. Para saídas, a unidade oferece 8 saídas auxiliares XLR balanceadas, duas saídas de fone de ouvido de 1/4 "com controle de nível, além de saídas XLR estéreo balanceadas e saídas principais de 1/4".

Possui gravação multitrack de caminho duplo de todas as entradas e sua mixagem estéreo, diretamente em uma unidade de armazenamento USB e um computador conectado.

A interface de áudio USB multicanal também facilita a integração do em seu estúdio de gravação para trabalho de produção com sua DAW favorita. O painel lateral oferece duas portas Ethernet RJ45, uma porta HDMI para conectar um monitor e duas portas USB para conectar um teclado e / ou mouse.

### Especificações Gerais - Recursos:

Qualidade e desempenho de Soundcraft profissional

O Wi-Fi de banda dupla integrado elimina a necessidade de um roteador - fornece uma conexão confiável para até 10 dispositivos móveis em situações críticas.

Controle por navegadores iOS, Android, Windows, Mac OS e Linux sem instalar aplicativos adicionais.

Grave e misture com o calor de 20 pré-amplificadores projetados Studer de qualidade profissional. compressão dbx e reverb Lexicon e processamento de atraso.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 canais de modelagem de amplificador de guitarra DigiTech.

Gravação multitrack redundante de caminho duplo de todas as 24 entradas para a unidade USB e computadores Mac / Windows conectados.

24 entradas simultâneas: 10 combo XLR-1/4 "(incluindo 2 entradas Hi-Z / instrumento), 10 XLR, linha RCA estéreo, 2 digitais.

EQ paramétrico de 4 bandas, filtro passa-altas, compressor, de-esser e porta de ruído nos canais de entrada.

EQ gráfico de 31 bandas, porta de ruído, compressor e supressão de feedback automático dbx AFS2 em todas as saídas.

Analizador de frequência em tempo real (RTA) nas entradas e saídas.

Compatível com Mac / Windows DAWs e outro software de música.

Compatível com o aplicativo e sistema Harman Connected PA para facilitar a configuração e o controle.

4 RU design de montagem em rack.

## Especificações:

### MIXER

Número de canais de entrada analógica: 24 (20 mono / 2 estéreo)

Número de pré-amplificadores de microfone: 20

Número de canais de saída analógica: 2

Encaminhamento de mistura: 8 x envio auxiliar mono

Presets: Nenhum

Faders: Nenhum

## Processamento de Sinal:

Ganho/intervalo de corte: Mic/Linha: -6 dB a +58 dB

Processamento Dinâmico: Canais de entrada: Compressor, Gate

## Parâmetros de portão:

Limiar: +6 dB

Profundidade: 0 dB

Ataque: 1 ms a 400 ms

Retenção: 1 ms a 2000 ms

Liberção: 5 ms a 2000 ms

## Parâmetros do compressor:

Limiar: -90 a +6 dB



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ataque: 1 ms a 400 ms

Liberação: 10 ms a 2000 ms

Ganho de maquiagem: 0 a 48 dB

## EQ:

Canais de entrada: Saídas

paramétricas de 4 bandas : Gráfico de 31 bandas

EQ gráfico: sim

Filtros:

Canais de entrada:

Passa-alta: 20 Hz a 1 kHz

Passa-baixa: 22 kHz a 1 kHz

Analisador em tempo real: sim

Atraso de Áudio: sim

## Desempenho:

Resposta de Frequência: 20 Hz a 20 kHz  $\pm$  0,5 dB

Nível máximo de entrada: Entrada de microfone / linha XLR: +19,5 dBu

Nível de saída: Saída Analógica: +20,5 dBu

Potência de saída do fone de ouvido: 1/4 ": 500 mW (máx.)

Impedância I / O: Entrada de microfone XLR: 6 Kilohms (balanceado)

Gerador de sinal: sim

## Conectividade:

Entradas Analógicas:

10 x XLR-1/4 " de 3 pinos balanceado / não balanceado / entrada de linha

10 x XLR de 3 pinos balanceado de entrada de microfone

2 x 1/4" TS Hi-Z Input

2 x entrada de linha RCA TS

1 x 1/4 "TS Footswitch Input

## Saídas Analógicas:

Saída de fone de ouvido TRS de 2 x 1/4 "

2 x Saída principal balanceada de 3 pinos XLR

2 x Saída principal TRS de 1/4"

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 x Envio auxiliar balanceado de 3 pinos XLR

E / S digital: 1 x RJ45 (controle)

MIDI I / O: Nenhum

## Usb:

1 x USB tipo-A (gravação)

1 x USB tipo-B (conexão de host)

1 x USB tipo-A (controle)

Portas de expansão: Nenhum

Conectividade sem fio: Wi-fi

Conexão de display externo: 1 x HDMI

Gravação multitrilha máxima 22 faixas

Conexão de internet: sim

## Potência:

Potência de entrada CA: 88 a 265 VAC, 50/60 Hz

Consumo de energia: 65 W

## Física:

Tamanho de montagem em rack: 4 RU (com Hardware Incluído)

Temperatura de operação: 41 a 104 ° F / 5 a 40 ° C

Umidade Operacional: 0 a 90%

Temperatura de armazenamento: -4 a 140 ° F / -20 a 60 ° C

Dimensões: 177,8 x 482,6 x 165,1 mm

## **ITEM 04 - CAIXA ACÚSTICA VERTICAL LINE 120W-RMS**

A caixa acústica foi projetada dentro do que há de mais rigoroso e atual em componentes, medições e testes em áudio. Ela foi construída para atender usuários altamente exigentes, podendo ser usado para sonorizações de pequeno até grande porte como bares, igrejas, cinemas, teatros e bandas com o melhor fator custo-benefício do mercado.

### Características e Especificações:

dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Campo Livre 104dB

dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Plano ao Terra 110dB

dB SPL MÁX. PICO - Campo Livre 116dB

dB SPL MÁX. PICO - Plano ao Terra 122dB

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 Alto Falantes de 4" e 1 Driver de Titânio

Impedância Nominal 4 Ohms

Resposta de Frequência (100Hz a 18Khz )

Ângulo de Cobertura (60°h x 60°v)

Suporte Tipo Copo Para Pedestal

Tensão de Rede 120-220V / Consumo Máximo-W-Senoidal 174W

Consumo Máximo-W- Pink Noise 87W

Cor: PT

Dimensões (Alt.xLarg. Fr.xLarg.xProf.) 602x150x310x160mm

Peso 8,3Kg

## **ITEM 05 - CÂMERA PTZ FULL HD NDI ZOOM ÓPTICO 30X + JOYSTICK PARA CÂMERA PTZ PROTOCOLO VISCA PELCO-D**

CÂMERA PTZ CN30.

Modelo: PTZ CN30X NDI FULL HD.

Sensor: CMOS HD de alta qualidade de 1/2.8 polegadas.

Pixel Efetivo: 16:9- 2,07 megapixels

Formato de vídeo: 1080P60/50/30/25/59.94/29.97;

1080i60/50/59.94; 720P60/50/59.94/29.97

Zoom ótico Zoom optico: 30X optical zoom f= 4.3-129mm Zoom Digital: 20X

Angulo de visão: F1.6-F4.7-2.34 (tele) 65.1°(wide) Iluminação:

0.5Lux (F1.8, AGC ON)

Balanco de Branco: Auto/Manual/OnePush/3000K/3500K/4000K/4500K/5000K/5500K/6000K/6500K/7000K

Foco: Automático / Manual One Push/

Abertura: Auto/Manual DNR: 2D & 3D DNR

Conexões saída de vídeo: HDMI, SDI (3G), NDI, IP e USB 3.0 Conexão de entrada de Audio: P2 3.5mm

Formato de compressão de áudio: AAC

Protocolo IP: SRT, NDI HX, RTSP, RTMP, ONVIF, GB/T28181

Codec: H.264/265

Dual Stream Controle interface: Mini B-DIN (RS 232C), RS485 e RJ45 por IP e NDI

Protocolo de controle: Visca sobre IP (UDP e TCP), Onvif,

PELCO e NDI: 15200/9600/4800/24G0bps

Formato de controle: 8400bps, 4800, 2400bps

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pan: 170": Tilt Inclinação: -30°; +90°

Velocidade PAN: 0.1 -607sec

Velocidade TILT: 0.1-30°/sec

Velocidade predefinida: PAN: 607s; TILT: 3075 Preset: 255

Predefinições Interface de alimentação: HEC3800 solda (DC12V) Potência: AC100V-AC240V to DC12V / 2A

Dimensão: 178mmX115.5mmX150.9mm

Cor: Preto Peso: (1.38KG) Aplicação Interna Garantia: 2 anos

Acessórios: fonte AC/DC, cabo DB9 para RS232C, cabo USB 3.0, controle remoto, parafusos e bucha. Incluindo cabos, canaletas e instalação, integração com sistema de transmissão e capacitação de servidor para utilização do equipamento.

## **ITEM 06 - CÂMERA PTZ FULL HD ZOOM ÓPTICO 20X**

Sensor Sony CMOS HD de alta qualidade de 1/2.8 polegadas.

Pixel Efetivo: 16:9- 2,07 megapixels

Formato de vídeo: 1080P60/50/30/25/59.94/29.97; 1080i60/50/59.94; 720P60/50/59.94/29.97

Zoom ótico Zoom optico: 20X optical zoom f= 4.7 -94mm

Zoom Digital: 10X

Angulo de visão: F1.6-F4.7-2.34 (tele) 65.1°(wide)

Iluminação: 0.5Lux (F1.8, AGC ON)

Menor distância de visualização: 10mm (wide) ~ 1.000mm (tele)

Iluminação: 0.1Lux

Balanco de Branco: Auto / Manual / Interno / Externo

Foco: Automático / Manual

Abertura: Auto / Manual

Obturador Eletrônico: Auto SNR> 50dB

Velocidade Obturador: 1/1s ~1/10.000s, 22 steps

Conexões saída de vídeo modelo SDI: HDMI, SDI (3G) e LAN

Conexão de entrada de Áudio: P2

Protocolo IP: SRT, TCP / IP, UDP, RTSP, RTMP, HTTP, DNS, DHCP, FTP, NIP, SMTP • Codec: H.264 / 265 e MPEG

Dual Stream RTMP

Controle interface: Mini 8-DIN (RS 232C), RS485 e RJ45 por IP via WebBrowser

Protocolo de controle: Visca IN/OUT sobre IP (UDP e TCP), Onvif e PELCO P/D

Formato de controle: 115200bps, 9600bps, 4800bps, 2400bps

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Interface de energia HEC3800

Pan:  $\pm 170^\circ$ ;

Tilt Inclinação:  $-30^\circ$ ;  $+90^\circ$

Velocidade de deslocamento:  $1-100^\circ / s$ ;

Velocidade de inclinação:  $1-60^\circ / s$

Velocidade predefinida: pan:  $100^\circ / s$ ;

Inclinação:  $60^\circ / s$

Previsão predefinida:  $0,1^\circ$

Preset: 255 Predefinições

Cor: Cinza Escuro

Potência: AC110V-AC220V a DC12V / 2A

Tensão de entrada: DC12V (DC11.5-DC12.5V)

Consumo 15W (max)

Temperatura de armazenamento  $-10^\circ\text{C} \sim +60^\circ\text{C}$

Temperatura de trabalho  $0^\circ\text{C} \sim +45^\circ\text{C}$

Dimensão 196mmX170mmX162mm

Peso: 2.5KG (1.3KG)

Aplicação Interna

Garantia: 1 ano Sensor: Sony CMOS HD de alta qualidade de 1/2.8 polegadas

Pixel Efetivo: 16:9 - 2,1 megapixels

Formato de vídeo: 1080P60/59.94/50/30/25, 1080I/60/59.94/50, 720P60/59.94/30/29.97 • Zoom óptico:  $20x f = 4.7 \sim 94\text{mm}$

Abertura Íris: F1.6~F9.6

Ângulo de visão:  $3,2^\circ$  (tele) -  $58,7^\circ$  (wide)

Menor distância

Acessórios: fonte, cabo DB9 para RS232C, controle remoto, suporte de teto ou parede, parafusos e buchas.

## **ITEM 07 - SWITCHER DE VÍDEO STREAMING COM ENTRADAS 4 HDMI, GRAVAÇÃO MICROSD, SAÍDAS USB E HDMI**

Descrição Geral: Inclui quatro entradas HDMI com conversão de padrões, saída de webcam USB, saída HDMI, mixer de áudio Fairlight com EQ e dinâmica, DVE para imagem em imagem, efeitos de transição, chave croma para telas verdes, 20 imagens estáticas para títulos no pool de mídia e ATEM Software Control gratuito.

Também inclui gravação H.264 direta em unidades flash USB e streaming direto por Ethernet no YouTube Live e outros. Também há uma multivisualização de quatro câmeras, mídias, pré-visualização e programa, além de status de gravação, streaming e áudio.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Especificações técnicas:

### Conexões

Total de Entradas de Vídeo 4

Total de Saídas 2

Total de Saídas Auxiliares 1

Total de Entradas de Áudio 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm.

Total de Saídas de Áudio Nenhuma, somente áudio embutido.

Conexão de Código de Tempo Nenhuma.

Entradas de Vídeo HDMI 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável. 2 canais de áudio embutido.

Ressincronização das Entradas de Vídeo Em todas as 4 entradas HDMI.

Conversores de Taxa de Quadro e Formato Em todas as 4 entradas HDMI.

Saídas de Programa HDMI 1

Ethernet

Ethernet suporta 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede.

Interface do Computador

1 x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do painel.

### Padrões

Padrões de Entrada de Vídeo HD

720p50, 720p59.94, 720p60

1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60

1080i50, 1080i59.94, 1080i60

Padrões de Saída de Vídeo HD

1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60

Padrões de Streaming de Vídeo

1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60

Padrões de Vídeo Ultra HD

Nenhum.

Amostragem de Vídeo

YUV 4:2:2.

Precisão de Cor

10 bits.

Espaço de Cor

Rec 709

Resoluções de Entrada HDMI para Computadores

1280 x 720p 50Hz, 59.94Hz e 60Hz

1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94 e 60Hz

1920 x 1080i 50, 59.94Hz e 60Hz

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Conversão do Espaço de Cor

Em tempo real, baseada em hardware.

Especificidades do Produto

Chaveadores Upstream 1

Chaveadores Downstream 1

Chaveadores Croma Avançados 1

Chaveadores Linear/Luma 2

Chaveador para Transição Apenas DVE.

Número Total de Camadas 5

Geradores de Padrão 1

Geradores de Cor 2

DVE com Bordas e Sombreamento 1

Interface Resolução mínima do monitor de 1366 x 768.

Áudio

Mixer de Áudio

6 entradas x 2 mixers de canais.

Liga/Desliga/Audio-Follow-Video selecionáveis por canal, além de controle de ganho separado por canal.

Medição de nível e pico. Inclui novas ferramentas Fairlight de aprimoramento de áudio: Compressor, portão, limitador e equalizador paramétrico de seis bandas. Controle de ganho mestre.

Entrada Analógica Estéreo não balanceada.

Atraso da Entrada Analógica Até 8 quadros.

Impedância da Entrada 1,8 k

Nível de Entrada Máximo +6 dBV

Alimentação do Microfone Disponível em ambos miniconectores tipo jack de 3,5 mm.

Streaming

Streaming Direto

Suporta streaming direto ao vivo por Ethernet usando Protocolo de Mensagens em Tempo Real (RTMP).

Gravação

Gravação Direta

1 x porta de expansão USB-C 3.1 de primeira geração para gravação direta de .mp4 H.264 com áudio AAC em mídias externas no padrão de vídeo ATEM.

Formatos de Mídia

Suporte para mídias formatadas em sistemas de arquivo ExFAT (Windows/Mac) ou HFS+ (Mac).

Monitoramento por Multivisualização

Monitoramento por Multivisualização

1 x 10 visualizações incluindo Programa/Pré-visualização configuráveis à esquerda e à direita, 4 entradas HDMI, leitor de mídia, status de streaming, status de gravação e medidores de áudio.

Padrão de Vídeo da Multivisualização HD.

Leitor de Mídia

Leitores de Mídia 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Canais

Sinais de preenchimento e chave para cada leitor de mídia.

Capacidade de Imagens Estáticas no Pool de Mídia

20 com preenchimento e chave.

Formato de Imagens Estáticas no Pool de Mídia

PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.

## Controle

### Painel de Controle

Painel de controle integrado. Painel de controle por software com controle de câmera incluído.

Compatível com painel de controle físico opcional.

### Conexão com Painel de Controle

Ethernet compatível com 10/100/1000 BaseT. Ethernet usada para conexão direta entre painel e chassi, ou via rede. O ATEM Mini Pro é compatível com conexão USB-C direta. Ethernet ou USB-C usadas para atualizar o software.

### Compatibilidade com Painel de Controle

Inclui Software para Controle.

Painel de Controle Incluso e Compatível com Mac 10.15 e Windows 10 apenas de 64 bits. ou superiores.

## **ITEM 08 - COMPUTADOR DESKTOP ILHA DE EDIÇÃO**

### Descrição:

PROCESSADOR INTEL I5 12400F LGA1700 4.4 GHZ 18MB,

PLACA MAE ASROCK H610M-HVS LGA1700 / DDR 4 / HDMI / VGA),

MEMORIA DESKTOP DDR4 16GB 3200MHZ SH ADOW NETAC (VIP),

SSD SATA 480GB WINMEMORY 560MB / 540M B SWR480G-DS1,

FONTE GAMER 600W 80PLUS BRONZE REDR AGON,

GABINETE GAMER WARRIOR C/ 3 COOLER R GB VIDRO TEMPERADO GA179,

PLACA DE VIDEO GTX1650 4GB GDDR6 PNY H DMI/DP VCG16504D6DFPPB,

KIT TECLADO MOUSE S/FIO MK220 PRETO LO GITECH,

CAIXA DE SOM 2.0 8W RMS SHADOW BLACK PIANO SP091 MULTI

## **ITEM 09 - MONITOR 21" Full HD HDMI**

### Especificações:

Tela

Tamanho da tela: 54,6 cm (21,5 ")

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução: Full HD

Tempo de resposta: 5 ms

Proporção da tela: 16: 9

Ângulo Horizontal de visão: 90°

Ângulo Vertical de visão: 65°

Tecnologia de Luz: CONDUZIU

Suporta HDCP

Tecnologia painel: Twisted Nematic Film (TN Film)

Ângulo ajustável de exibição

Ângulo de inclinação: -5° para 25°

Vídeo:

Resolução máxima: 1920 x 1080

Padrão Refresh Rate: 60 Hz

Suporte de cor: 16.7 milhões de cores

Relação de contraste: 100.000.000: 1

Brilho: 200 cd / m<sup>2</sup>

Interfaces / Portas:

DVI

VGA

HDMI

Energia de Alimentação:

Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC

Consumo de energia: 18.10 W (Funcionamento)

Consumo de energia: 450 mW (Stand-by)

Consumo de energia: 350 mW (Off-Mode)

Físico:

Cor: Preto

Montagem VESA: 100 x 100 mm

Certificado:

EPEAT Gold

MPR

Conteúdo da Embalagem:

01 Monitor Acer V6 LCD Widescreen

01 Cabo VGA

01 Cabo de alimentação

Manual do Usuário

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ITEM 10 - TV 75 SMART + SUPORTE PAREDE/TETO

Polegadas 75"

Resolução 4K

Tipo de painel VA

Tecnologia 4K

Recursos Smart

Frequência 60Hz

Sistema operacional Tizen

Conectividade - Wi-Fi - Bluetooth 4.2

Conexões - 3 HDMI - 1 USB - 1 LAN - 1 Antena

Controle remoto

Alexa integrado - Google Assistant integrado

Modo game

Tela

Resolução (Pixels) 3840x2160

Formato da tela Widescreen

Contraste Mega Contraste

### Imagem

Recursos de imagem - PQI (Picture Quality Index): 2000 - HDR (High Dynamic Range): HDR - HDR 10+: Sim - HLG (Hybrid Log Gamma): Sim - Micro Dimming: Esmacimento UHD - Auto Depth Enhancer: Não - Contrast Enhancer: Sim - Auto Motion Plus: Sim - Modo Filme: Sim - Modo Natural: Sim

Sistema de cor NTSC/PAL-M e PAL-N

Som

Potência dos Alto-falantes 20W

Sistema de som Dolby Digital Plus

Mute Sim

Smart TV

### Funções

Closed caption: Sim

Sleep timer: Sim

Bloqueio de canais: Sim

Acessibilidade- Guia de voz: Inglês (EUA), Português (Brasil) - Menu Aprendizado: Inglês (EUA), Português (Brasil)

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Economia de energia Sensor ecológico

Pés: Pés finos

Energia: Voltagem Bivolt

Consumo aproximado de energia: Máximo 260W

Cor da base

Cinza Titan

Cor da borda

Cinza Titan

Padrão de furação

Padrão VESA

Armazenamento interno

A memória disponível para uso do consumidor pode sofrer variações, conforme sistema operacional, aplicativos e/ou outros fatores

Itens Inclusos: Pés

Distância Recomendada de Visualização 2,3m

Atenção

A exposição ao ruído na potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo.

Certificado de homologação da Anatel número 18046-20-02217

Peso aproximado

Peso do produto 30,8kg

Peso do produto com embalagem 41,9kg

Dimensões do produto

Largura Com suporte: 167,32cm Sem suporte: 167,32cm

Altura Com suporte: 104,79cm Sem suporte: 95,82cm

Profundidade Com suporte: 34,11cm Sem suporte: 5,99cm

Dimensões do produto com embalagem

Largura 184cm

Altura 111,8cm

Profundidade 19,8cm

Garantia: Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conteúdo da embalagem: - 1 Smart TV - 1 Controle remoto - Baterias para controle remoto - Cabo de energia - Manual do usuário

Incluir suporte de teto ou parede conforme necessidade de instalação.

## **ITEM 11 - INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

Os equipamentos devem ser compatíveis todas as despesas com entrega, acessórios e materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema devem ser custeados pela empresa responsável pela entrega dos equipamentos.

A instalação do sistema de áudio requer a substituição de todos os cabos e conectores dos microfones e caixas de som existentes, por materiais de primeira linha conhecidos no mercado.

A instalação das câmeras deve incluir todo cabeamento, suporte e configuração com sistema de gravação e transmissão.

A instalação das TV's deve incluir cabos ou extensores HDMI, split para distribuir imagem entre as TV's e suportes de parede ou teto conforme necessidade do local de instalação.

Oferecer capacitação e manuais de operação do sistema aos funcionários que irão operar o sistema. Acompanhar duas reuniões presencialmente e ofertar suporte técnico remoto por 30 dias a partir da instalação e entrega do sistema.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 64/90);
4. Que aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 8.666/93 e suas alterações;
5. Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Buritis - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Obs.** O item 6 somente irá constar na Declaração quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Buritis-MG, no Pregão Presencial nº 05/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**Contrato nº \*\*/2023**  
**Pregão Presencial nº 05/2023**  
**Processo Licitatório nº 18/2023**

Contrato para fornecimento e instalação de equipamentos e materiais de áudio e vídeo, instalação e programação dos softwares; e formação, capacitação e treinamento de servidores, com vistas à modernização do sistema de áudio e vídeo das instalações físicas da Câmara Municipal de Buritis/MG, em decorrência do Processo Administrativo nº 18/2023, Pregão Presencial nº 05/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ nº 20.673.732/0001/02, com sede na Rua Jardim nº 30 bairro Centro, em Buritis, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ALBERTINO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, agente político, portador de Carteira de Identidade nº 8.864.696, expedida pela SSP/MG, inscrito no cpf sob o nº 050.991.686-47, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 40, Distrito de São Pedro do Passa Três município de Buritis/MG, e a empresa (\*\*\*) com sede na (\*\*\*) bairro (\*\*\*) registrada no CNPJ sob o nº (\*\*\*) a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (\*\*\*) portador do RG: (\*\*\*) e do CPF nº (\*\*\*) resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de material de consumo, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas modificações, e mediante a seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constitui objeto deste Contrato o fornecimento e instalação de equipamentos e materiais de áudio e vídeo, instalação e programação dos softwares; e formação, capacitação e treinamento de servidores, com vistas à modernização do sistema de áudio e vídeo das instalações físicas da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e a seguir:

ITEM	QT	UN	MARCA	DESCRIÇÃO
01	15	uni	***	Microfones de mesa gooseneck Phantom Power com haste de 45cm
02	01	uni	***	Microfone sem fio duplo mão bastão display digital 96 canais
03	01	uni	***	Mesa de som digital com mínimo 24 canais phantom power + tablet 10"
04	04	uni	***	Caixa acústica vertical 120w-rms



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

05	01	uni	***	Câmera ptz full hd ndi zoom óptico 30x + joystick para câmera ptz protocolo visca pelco-d
06	02	uni	***	Câmera ptz full hd zoom óptico 20x
07	01	uni	***	Switcher de vídeo streaming com entradas 4 hdmi, gravação microSD, saídas usb e hdmi
08	01	uni	***	Computador desktop ilha de edição
09	02	uni	***	Monitor 21" full hd hdmi
10	04	uni	***	Tv 75 smart + suporte parede/teto
11	01	Serv	***	Instalação, treinamento e suporte técnico

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais do presente contrato:

I - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização por escrito da contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

II - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

IV - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DA CONTRATANTE:

- Emitir Ordem de fornecimento e encaminhá-la à contratada, contendo as especificações e quantidades dos produtos a serem entregues ou serviços a serem realizados;
- Fornecer e colocar à disposição da Detentora do Processo de Licitação todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato por meio de um representante ou comissão de fiscalização, especialmente designado para tanto, podendo intervir durante a execução, para fins de ajustes, comunicando à Contratada quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a fiscalização;
- Receber provisoriamente o objeto;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Efetuar o pagamento, após emissão da Nota Fiscal/fatura de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento, prazo e forma previstos no Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada, durante o prazo de garantia, qualquer defeito no equipamento/material, a qual deverá proceder a imediata substituição do item;

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## II - DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- b) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- c) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- d) Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.
- e) Fornecer os equipamentos e materiais de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação, **no prazo estipulado no Termo de Referência**, nas quantidades solicitadas, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;
- f) Executar os serviços conforme prazos e condições estipulados no Termo de Referência, devendo, em caso dos serviços se apresentarem mau executados, no prazo de até 90 (noventa) dias, realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus à Contratante.
- g) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato
- h) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- i) Notificar a Detentora do Processo de Licitação, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Este contrato tem valor global de R\$ \*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nas seguintes fichas orçamentárias:

01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 00009;  
01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículos, Equipamentos, Materiais Permanentes e Mobiliários – Ficha 00002 e 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 00013.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

I - Pelo descumprimento total ou parcial das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se a CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão contratual requerida ou provocada pela parte contratada antes do término da vigência contratual;
- b) - 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada sessão ordinária, no caso da adjudicatária injustificadamente não efetuar a transmissão da sessão ordinária.

§ 2º O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao tesouro municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência deste contrato será de 2 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

I - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral do CONTRATADO será notificado em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- b) Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que o CONTRATADO agir dolosamente, ou nos casos em que de forma pública e notória for possível aferir o não atendimento das finalidades inerentes ao objeto contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

I - A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será realizada pelo servidor \*\*\*\* ou comissão de fiscalização composta pelos seguintes membros: \*\*\* observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da fiscalização interna por parte dos vereadores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

I - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 18/2023, Pregão Presencial nº 05/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

I - O extrato do presente instrumento será publicado no site e quadro de avisos da Câmara Municipal de Buritis e Diário Oficial da AMM, por conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000  
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527  
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buritis - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ALBERTINO BARBOSA DA SILVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*  
CONTRATADO – Representante legal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO V**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(papel timbrado da empresa)

Ref. Processo Licitatório nº 18/2023

Pregão Presencial nº 05/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Buritis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Este documento deverá ser entregue no ato do Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

Identificação Social:

Razão Social:

Cnpj:

Endereço:

Telefone

E-mail comercial:

Validade da proposta:

À Câmara Municipal de Buritis

Pregão Presencial nº 05/2023

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	***	*****	**	**	R\$	R\$

Declaro que todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Buritis/MG, \*\* de \*\*\*\* de 2023

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

\*Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas